

Processo nº 160/2016

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA
CONSTRUÇÃO DE PLAYGROUND E TANQUE DE AREIA**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2016, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **Daniel Pereira de Camargo, Prefeito Municipal**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 33.702.965-9 e inscrito no CPF sob n.º 299.603.038-96, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras – SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **VANDER LUIS PEREIRA - ME**, CNPJ n.º 18.481.131/0001-01 e Insc. Est. n.º 515.037.744.113, com sede à Rua Ivo Frascarelli, n.º L-640 – Norino Bertolini II, na cidade de Pederneiras - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Vander Luis Pereira**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 34.036.826-3 e inscrito no CPF sob n.º 361.420.998-94, residente e domiciliado na Rua Ivo Frascarelli, n.º L-640 – Norino Bertolini II, na cidade de Pederneiras - SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

1- DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato, a contratação dos serviços de mão-de-obra de pedreiro para construção de playground e tanque de areia na Emei Maria Angela Pisani Megna, localizada na Rua Santos Dumont, n.º S-262 - centro - Pederneiras – SP, sem o fornecimento de materiais, conforme segue:

1.1.1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- a) É de inteira responsabilidade da empresa vencedora a observância das Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de Construção Civil, em conformidade com a Portaria n.º 15, de 18/08/1972, do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, com a NR-18 e as Normas subseqüentes.
- b) Os equipamentos, ferramentas e a mão-de-obra para a execução da obra deverão assegurar progresso e técnica satisfatórios, compatíveis com a natureza e volume de cada serviço, com acabamento esmerado e uso da boa técnica, para a obtenção de um bom padrão de construção.
- c) Toda a mão-de-obra a ser empregada nas Obras e Serviços será de 1ª qualidade, atuando de forma esmerada, serão exigidos qualidade e acabamento nos serviços a serem executados.
- d) A vigilância do Canteiro de Obras é de total responsabilidade da Executante, que deverá impedir o acesso de pessoas estranhas à obra, e se responsabilizará por danos na área, tais como: depredação, roubos, etc.
- e) O fornecimento do material ficará à cargo do **CONTRATANTE**.

1.1.2 - FECHAMENTO EM ALVENARIA

1.1.2.1- FUNDAÇÕES

a) A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria de Infraestrutura e Obras desta prefeitura a marcação (posição) das brocas no projeto, recebendo deste a anuência para a confecção *in loco*. Os elementos deverão possuir ao mínimo as seguintes características que seguem abaixo descritas:

b) - **Brocas:** Estas deverão ter 2,00 metros de profundidade e diâmetro de 20 cm e receberão armação com 4 ferros de bitola 8 mm (5/16") com comprimento de 2,00 metros cada barra, sendo que deverá ser deixado arranque de 50 cm para fundir com os pilares.

c) O concreto utilizado deverá ter Fck 25 Mpa, lançado do topo da perfuração com o auxílio de funil, devendo apresentar consistência plástica. O cobrimento da armação deverá obedecer a Norma Técnica NBR 6118/14. É imprescindível utilizar o equipamento apropriado para execução de estacas, que não produza vibrações danosas ao próprio prédio e aos prédios vizinhos. A perfuração ficará a cargo da empresa licitante vencedora.

d) - **Viga baldrame:** Todo o muro que será construído receberá vigas baldrame de seção 20 x 30 cm armadas com 4 ferros de bitola 8mm (5/16") e com estribos de ferro 4,2mm (3/16") a cada 20 cm. O concreto utilizado deverá ter Fck de 25 Mpa. O cobrimento da armação deverá obedecer a Norma Técnica NBR 6118/14. O madeiramento para as fôrmas será de pinho de 3º qualidade, novo ou usado, de acordo com as possibilidades do momento. Os vergalhões utilizados serão das classes CA-50 e CA-60.

1.1.2.2- ALVENARIAS

a) O muro deverá ser executado com tijolos cerâmicos 8 furos de barro recozido, seguindo as espessuras adotadas no projeto de implantação.

b) Deverá ser observado o seguinte reforço: - Duas fiadas de alvenaria em tijolo maciço reforçado com duas barras de ferro 8mm (5/16") assentadas com argamassa de cimento e areia 1:3, no respaldo e na fiada intermediária do muro. A cal a ser utilizada será hidratada. A areia deverá ser do tipo média, levemente argilosa, para maior economia de cal. A argamassa de cal e areia receberá adição de 100 kg de cimento por metro cúbico. As juntas não deverão exceder 1,5 cm de espessura.

1.1.2.3- CONCRETO ARMADO E ESTRUTURAS

a) A empresa contratada deverá expor à Secretaria de Infraestrutura e Obras, antes da confecção das peças, as principais informações sobre estes no que se refere a: seções das peças, armação (ferragem) e fck do concreto utilizado, recebendo a anuência desta Secretaria para a execução *in loco*. Os elementos deverão possuir ao mínimo as seguintes características que seguem abaixo descritas:

b) - O madeiramento para as fôrmas será de pinho de 3º qualidade, novo ou usado, de acordo com as possibilidades do momento. As formás deverão ter as amarrações e os escoramentos ou deformações quando do lançamento do concreto fazendo com que por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado projeto;

- c) O muro deverá receber colunas a cada 2,50 m de comprimento armadas com 4 ferros de bitola 8 mm (5/16") e estribadas com 4,2 mm (3/16") a cada 20 cm;
- d) O respaldo e fiada intermediária deverão ser executados duas fiadas em alvenaria de tijolo maciço reforçado com duas barras de 8 mm (5/16") assentada com argamassa de cimento e areia 1:3;
- e) Na colocação das armaduras nas fôrmas, estas deverão estar limpas, isentas de qualquer impureza (graxa, lama, etc.), capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços; os vergalhões utilizados serão da categoria CA-50 e CA-60, conforme os diâmetros utilizados; o cobrimento da armação deverá obedecer a Norma Técnica NBR 6118/14;
- f) O concreto será composto de pedra, areia e cimento, com materiais de boa qualidade e com fck de 25 Mpa;
- g) O lançamento do concreto deverá ser feito sempre dentro dos 30 minutos que se seguirá à confecção da mistura.
- h) A altura máxima de lançamento será 2,00 metros e o concreto deverá ser convenientemente vibrado imediatamente após o lançamento. Deverá ser feita a vedação de todo acesso ou acúmulo de material nas partes concretadas, durante 24 horas após sua conclusão. Manter as superfícies úmidas, por meio de sacarias ou areia molhada, ou lâmina de água;
- h) A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da empreiteira por sua resistência e estabilidade.

1.1.2.4- REVESTIMENTO.

- a) Todo o muro receberá chapisco com argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:4, emboço com argamassa mista de cimento, cal e areia, traço 1:4/12, e reboco com argamassa de cal e areia, traço: 1:2, granulação fina e desempenada.
- b) As primeiras fiadas de alvenaria deverão receber aditivo impermeabilizante junto à argamassa.

1.1.3- ESCADA

- a) Será executada uma escada em alvenaria que permite o acesso do playground a plataforma, esta última localizada a 68 cm acima do nível do tanque de areia. A referida escada será construída em tijolos maciços assentados com argamassa de cimento e areia traço 1:3 e revestidas com argamassa de cal e areia média com adição de 100kg de cimento por metro cúbico. A cal a ser utilizada será hidratada. A areia deverá ser do tipo média, levemente argilosa, para maior economia de cal. A argamassa de cal e areia receberá adição de 100 kg de cimento por metro cúbico. As juntas não deverão exceder 1,5 cm de espessura.

1.1.4 - PINTURA

- a) Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Toda a extensão do muro deverá receber uma demão de fundo selador acrílico para posterior pintura em tinta acrílica, com mínimo duas

demãos, em suas faces internas e externas, a fim de garantir cobertura total de todas as superfícies.

b) Os portões e gradis - que serão fabricados e instalados por empresa especializada, contratada por essa municipalidade - receberão pintura em tinta esmalte nas suas faces internas e externas.

c) As cores deverão receber anuência da Secretaria de Educação, com orientações da Secretaria de Infraestrutura e Obras no que se refere a sua disposição.

1.1.5 - INSTALAÇÃO DE GUIAS

a) Conforme implantação no projeto, será executado no perímetro do tanque de areia guias pré-moldadas de concreto que serão cedidas pela Prefeitura Municipal de Pederneiras. Deverá ser prevista uma abertura para escoamento das águas pluviais.

1.1.6 - CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL

a) No portão que será instalado no muro existente, foi previsto uma grelha para captação das águas pluviais da quadra, sendo esta interligada ao sistema de drenagem do prédio existente.

1.1.7 - LIMPEZA

a) Após o término dos serviços acima especificados, será executada a limpeza e retirados do canteiro de obras e todos os restos de materiais e entulhos que porventura existirem. A obra deverá ser deixada em condições de pronta utilização, devendo ser removidos vestígios de tintas, manchas e argamassas.

OBSERVAÇÕES:

***Naquilo em que o descritivo do presente objeto for omissivo, deverão prevalecer às boas normas da construção civil.**

2- DO PRAZO

2.1- Os serviços contratados deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste Contrato.

2.2 - O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e formas que alude o artigo 57, parágrafo 1º, da lei n.º 8.666/93.

3- DO VALOR

3.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), logo após a conclusão dos serviços.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação à Secretaria de Finanças, da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada do relatório de medição devidamente atestado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras da Prefeitura Municipal.

3.3 - Por ocasião da apresentação das faturas à Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá juntar cópias autenticadas dos registros em CTPS e as provas de recolhimento do INSS e do FGTS.

bem como da Folha de Pagamento com os comprovantes de crédito em favor de todo o pessoal alocado nos serviços devidamente atestados pelo Secretário de Infraestrutura e Obras.

4 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DA CONTRATADA

4.1.1- Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e pessoal necessários à execução dos serviços, descritas na cláusula 1 do presente contrato.

4.1.2 - Respeitar todas as normas de execução de obras e serviços do Município.

4.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nos serviços realizados.

4.1.4 – Reforçar a sua equipe de técnicos na obra se ficar constatada insuficiência dos mesmos para permitir a execução dos serviços dentro dos prazos previstos.

4.1.5 – Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho serão por conta da **CONTRATADA**.

4.1.6 – Todo o pessoal a ser utilizado nos serviços deverá estar devidamente registrado na forma de legislação vigente.

4.1.7 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88.

4.1.8 – A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as faturas cópias autenticadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS e respectiva folha de pagamento com os comprovantes de crédito em favor do pessoal alocado nos serviços.

4.1.9 – Retenção de 11% (onze por cento) a ser descontado pelo **CONTRATANTE** sobre o valor dos serviços constantes da Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

4.1.10 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.2 - DO CONTRATANTE

4.2.1 – Fornecer todos os materiais de construção e tintas necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar data da solicitação da **CONTRATADA**.

4.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado neste Contrato, depois do recebimento das Notas Fiscais, já devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras..

5- DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

5.1.1 – Pelo atraso injustificado na entrega das obras:

5.1.1.1 – Atraso até 30 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total dos serviços por dia de atraso;

5.1.1.2 – A partir do 30º dia entende-se como inexecução total da obrigação;

5.1.2 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total das obras.

5.1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total das obras.

5.2 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

5.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

6- DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1- O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **contrato** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

7 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

7.1 - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1- Os recursos orçamentários para o presente **contrato** são os previstos na ficha n.º 502 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 02.14.01 – Coordenadoria de Ensino Infantil.

9 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 – Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo **CONTRATANTE**, será recebido pelo Secretário de Infraestrutura e Obras, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", dentro de cinco dias da comunicação feita pela **CONTRATADA**;

9.1.1 – O "TERMO DE RECÉBIMENTO DEFINITIVO" somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pelo CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços;

9.2 – O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- O presente contrato está vinculado à proposta da CONTRATADA e à lei nº 8.666/93.

10.2- Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, o transporte e todas as demais despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 - Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, devidamente atestados pelo Secretário de Infraestrutura e Obras que acompanhará a sua execução.

10.4 - Trata - se de hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

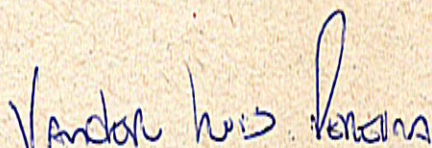
11- DO FORO

11.1- A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

11.2- Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

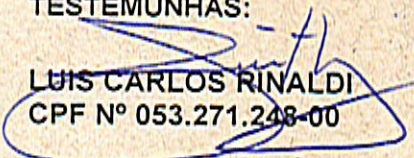
E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato digitado em 03 (tres) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

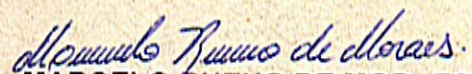
Pederneiras, 01 de agosto de 2016


VANDER LUIS PEREIRA
Vander Luis Pereira - Me


DANIEL PEREIRA DE CAMARGO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 053.271.248-00


MARCELO BUENO DE MORAES
CPF Nº 266.803.838-38

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Vander Luis Pereira - Me

CONTRATO Nº 107/2016

OBJETO: Contratação dos serviços de mão-de-obra de pedreiro para construção de playground e tanque de areia na Emei Maria Angela Pisani Megna, localizada na Rua Santos Dumont, nº S-262 - centro - Pederneiras - SP.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras, 01 de agosto de 2016.

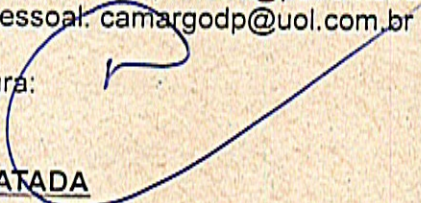
CONTRATANTE

Nome: Daniel Pereira de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: camargodp@uol.com.br

Assinatura: 

CONTRATADA

Nome: Vander Luis Pereira

Cargo: Proprietário

E-mail institucional: dj_vayper@hotmail.com

E-mail pessoal: dj_vayper@hotmail.com

Assinatura: 